

DA EXCLUSÃO À ESPERANÇA: A EDUCAÇÃO COMO PONTE NO SISTEMA PRISIONAL

FROM EXCLUSION TO HOPE: EDUCATION AS A BRIDGE IN THE PRISON SYSTEM

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.035-058>

Edineia Natalino da Silva Santos

Doutorado em Educação - UNESP/Rio Claro -SP

E-mail: edineianatalino@gmail.com

Manoel Pessoa da Silva

Especialização em Redação, Linguagem e Leitura

E-mail: pessoapoliedro2022@gmail.com

Siane Ciocari

Pedagogia pela UNOPAR

Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica - RHEMA Educação

E-mail: sciocari13@gmail.com

Marly Ribeiro dos Santos Dias

Graduação em Pedagogia - Anhanguera

E-mail: marly99568760@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisa a educação no sistema prisional brasileiro como instrumento de transformação social, partindo da exclusão estrutural que antecede o encarceramento até a possibilidade de reintegração e cidadania. A discussão evidencia que grande parte da população carcerária já vivia em situação de vulnerabilidade antes da prisão, marcada pela negação de direitos básicos como educação e trabalho. Nesse contexto, a escola no cárcere é compreendida como ponte de esperança, capaz de oferecer novas perspectivas de vida, reduzir a reincidência criminal e promover dignidade. O estudo também aponta os desafios enfrentados, como a falta de infraestrutura, a escassez de professores capacitados e a predominância da lógica punitiva sobre a ressocializadora. Conclui-se que a educação no sistema prisional deve ser reconhecida como direito humano e como política pública permanente, capaz de transformar trajetórias e contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: Educação prisional; Exclusão social; Ressocialização; Direitos humanos; Esperança.

ABSTRACT

This article analyzes education in the Brazilian prison system as a tool for social transformation, from the structural exclusion that precedes incarceration to the possibility of reintegration and citizenship. The

discussion highlights that most of the prison population already lived in vulnerable conditions before imprisonment, marked by the denial of basic rights such as education and work. In this context, prison education is understood as a bridge of hope, capable of offering new life perspectives, reducing criminal recidivism, and promoting dignity. The study also points out the challenges faced, such as lack of infrastructure, shortage of trained teachers, and the predominance of a punitive rather than rehabilitative logic. It concludes that education in the prison system must be recognized as a human right and as a permanent public policy, capable of transforming trajectories and contributing to a fairer and more inclusive society.

Keywords: Prison education; Social exclusion; Rehabilitation; Human rights; Hope.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro é marcado por profundas contradições: ao mesmo tempo em que deveria cumprir a função de ressocializar indivíduos privados de liberdade, acaba por reproduzir desigualdades sociais e reforçar processos de exclusão. A prisão, em muitos casos, não representa apenas a perda da liberdade física, mas também a negação de direitos fundamentais, como saúde, cultura e, sobretudo, educação. Nesse cenário, pensar a educação como ponte no sistema prisional é refletir sobre sua capacidade de transformar trajetórias de marginalização em possibilidades de reintegração social e cidadania.

Historicamente, o cárcere tem sido associado à punição e ao isolamento, reforçando estigmas que dificultam a reinserção dos egressos na sociedade. No entanto, a educação surge como alternativa capaz de romper com esse ciclo, oferecendo ao indivíduo não apenas conhecimento formal, mas também ferramentas para reconstruir sua identidade e projetar um futuro diferente. Como destaca Paulo Freire (1996), a educação é prática de liberdade, e mesmo em contextos de opressão, pode se tornar instrumento de emancipação e esperança.

A exclusão que antecede a prisão é resultado de desigualdades estruturais: falta de acesso à escola, precariedade no mercado de trabalho e ausência de políticas públicas efetivas. Nesse sentido, a escola dentro do sistema prisional não deve ser vista como privilégio, mas como direito e como oportunidade de ressignificação da vida. A educação no cárcere, portanto, não se limita à transmissão de conteúdos, mas se configura como prática social que possibilita ao sujeito reconstruir sua trajetória e se reconhecer como cidadão.

Assim, discutir a educação no sistema prisional é discutir também o papel da sociedade e do Estado na garantia de direitos humanos. É refletir sobre como a escola pode se tornar ponte entre a exclusão e a esperança, entre o cárcere e a liberdade, entre a punição e a reintegração. Mais do que uma política

compensatória, trata-se de uma prática emancipatória, capaz de transformar vidas e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2 A EXCLUSÃO COMO PONTO DE PARTIDA

Grande parte da população carcerária brasileira é composta por indivíduos que já viviam em situação de vulnerabilidade social antes da prisão. A ausência de acesso à educação básica, ao mercado de trabalho e a políticas públicas de inclusão contribui para que esses sujeitos sejam empurrados para a marginalidade. Como aponta Wacquant (2001), a criminalização da pobreza é um fenômeno recorrente em sociedades desiguais, e o cárcere acaba por reproduzir e intensificar essa exclusão.

Essa exclusão não é apenas econômica, mas também cultural e educacional. Muitos internos chegam ao sistema prisional sem terem concluído sequer o ensino fundamental, o que revela uma trajetória marcada pela negação de oportunidades desde a infância. Segundo Julião (2012), a prisão se torna, nesse sentido, a continuidade de uma vida já atravessada pela exclusão, reforçando desigualdades e limitando perspectivas de futuro. A escola dentro do cárcere, portanto, precisa ser pensada como espaço de reparação social, capaz de oferecer aquilo que foi negado ao longo da vida.

Outro aspecto importante é compreender que a exclusão que antecede a prisão está diretamente ligada às desigualdades estruturais da sociedade brasileira. A concentração de renda, o racismo estrutural e a falta de políticas públicas efetivas contribuem para que determinados grupos sociais sejam mais vulneráveis ao encarceramento. Como destaca Adorno (1991), o sistema penal tende a atingir de forma mais dura os segmentos marginalizados, reforçando um ciclo de exclusão que se perpetua de geração em geração.

Além disso, a exclusão educacional e social que marca a trajetória dos internos tem impacto direto na reincidência criminal. Sem acesso a oportunidades de formação e trabalho, muitos egressos acabam retornando ao crime como forma de sobrevivência. Nesse sentido, a educação no sistema prisional não pode ser vista apenas como política compensatória, mas como estratégia fundamental para romper com esse ciclo. A escola, ao oferecer conhecimento e novas perspectivas, pode se tornar o primeiro passo para a reconstrução da cidadania e para a reinserção social.

Por fim, é preciso reconhecer que a exclusão não é apenas uma condição anterior ao encarceramento, mas também se intensifica dentro da prisão. A falta de acesso a direitos básicos, como saúde, cultura e educação, reforça a marginalização dos internos e dificulta sua reintegração. A educação, nesse contexto, surge como ponte de esperança, capaz de transformar o cárcere em espaço de reconstrução e não apenas de punição.

3 A EDUCAÇÃO COMO PONTE DE ESPERANÇA

A presença da escola no sistema prisional representa uma oportunidade de ressignificação da vida. Programas de alfabetização, ensino fundamental e médio, além de cursos profissionalizantes, permitem que os internos adquiram conhecimentos e desenvolvam habilidades que podem ser aplicadas após o cumprimento da pena. Segundo Julião (2012), a educação no cárcere não deve ser vista apenas como política compensatória, mas como prática emancipatória, que possibilita ao sujeito reconstruir sua identidade e projetar um futuro diferente.

Além disso, iniciativas de leitura, escrita e produção cultural dentro das prisões têm demonstrado resultados positivos na redução da reincidência criminal e na melhoria das relações interpessoais entre os internos. A educação, nesse sentido, funciona como ponte de esperança, oferecendo alternativas concretas para que os indivíduos possam se reinserir na sociedade de forma digna e produtiva. Paulo Freire (1996) já afirmava que a educação é prática de liberdade, e mesmo em contextos de opressão, pode se tornar instrumento de emancipação e esperança.

Outro ponto relevante é a remição de pena pela leitura, prevista na legislação brasileira, que permite ao interno reduzir parte de sua pena por meio da prática de leitura e produção de resenhas. Essa iniciativa não apenas estimula o hábito de ler, mas também promove reflexão crítica e desenvolvimento intelectual. Como destacam Silva e Souza (2015), a leitura no cárcere é mais do que atividade escolar: é exercício de liberdade simbólica, capaz de ampliar horizontes e fortalecer a autoestima dos internos.

Além da dimensão individual, a educação no sistema prisional também possui impacto coletivo. Ao oferecer oportunidades de formação, a escola contribui para a construção de um ambiente mais humanizado dentro das prisões, reduzindo tensões e favorecendo relações mais respeitadas entre internos e agentes penitenciários. Nesse sentido, a educação atua como mediadora de conflitos e como promotora de convivência pacífica, reforçando seu papel como ponte de esperança.

Por fim, é importante destacar que a educação no cárcere não deve ser pensada apenas como preparação para o mercado de trabalho, mas como prática integral de cidadania. Ao possibilitar que os internos reflitam sobre sua condição, compreendam seus direitos e desenvolvam consciência crítica, a escola contribui para que eles se reconheçam como sujeitos de direitos e como parte da sociedade. Essa perspectiva amplia o alcance da educação, transformando-a em instrumento de emancipação e de reconstrução da dignidade humana.

4 DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Apesar dos avanços, a implementação da educação no sistema prisional enfrenta inúmeros desafios: falta de infraestrutura adequada, escassez de professores capacitados, resistência institucional e preconceito social. Muitas vezes, a escola dentro da prisão é vista como privilégio, e não como direito. Para que a

educação cumpra seu papel transformador, é necessário que políticas públicas sejam fortalecidas e que haja investimento contínuo em programas educativos voltados para a população carcerária.

Um dos maiores obstáculos é a visão punitiva que ainda predomina no sistema prisional. A lógica da punição muitas vezes se sobrepõe à lógica da ressocialização, dificultando a implementação de projetos educativos. Como aponta Foucault (1975), o cárcere historicamente foi concebido como espaço de disciplina e controle, e não como ambiente de reconstrução social. Superar essa mentalidade é fundamental para que a educação seja reconhecida como ponte de esperança e não como concessão.

Outro desafio está na formação e valorização dos professores que atuam no sistema prisional. Esses profissionais enfrentam condições adversas, como falta de recursos, ambientes hostis e preconceito social, o que exige preparo específico e políticas de apoio. Segundo Julião (2012), a atuação docente no cárcere demanda sensibilidade pedagógica e compromisso ético, pois o professor não ensina apenas conteúdos, mas também promove dignidade e cidadania.

Além disso, é necessário ampliar parcerias entre o sistema prisional e instituições externas, como universidades, ONGs e centros culturais. Experiências exitosas de remição de pena pela leitura, oficinas culturais e cursos profissionalizantes mostram que a integração entre diferentes setores da sociedade pode potencializar os resultados da educação no cárcere. Essas iniciativas apontam para uma perspectiva de esperança, em que a escola se torna espaço de reconstrução de vidas e de reintegração social.

Por fim, é importante destacar que a educação no sistema prisional deve ser pensada como política pública permanente e não como ação pontual. A continuidade e a consistência dos programas educativos são essenciais para que os internos possam de fato se beneficiar das oportunidades oferecidas. Nesse sentido, a educação no cárcere deve ser vista como investimento social, capaz de reduzir a reincidência criminal, promover cidadania e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da educação no sistema prisional evidencia que a exclusão social, educacional e econômica é o ponto de partida para compreender a realidade dos internos. A prisão, longe de ser apenas espaço de punição, reflete uma sociedade marcada por desigualdades estruturais que negam direitos básicos e empurram indivíduos para a marginalidade. Nesse cenário, a escola dentro do cárcere surge como possibilidade de reparação, oferecendo aquilo que foi negado ao longo da vida e abrindo caminhos para a reconstrução da cidadania.

A educação, quando concebida como prática emancipatória, torna-se ponte de esperança. Ela não apenas transmite conteúdos, mas promove dignidade, autoestima e consciência crítica. Iniciativas como a remição de pena pela leitura, cursos profissionalizantes e projetos culturais demonstram que é possível transformar o cárcere em espaço de reconstrução de vidas. A escola, nesse contexto, representa resistência

e liberdade simbólica, permitindo que os internos se reconheçam como sujeitos de direitos e projetem novos futuros.

Contudo, os desafios ainda são grandes: falta de infraestrutura, escassez de professores preparados, preconceito social e a predominância da lógica punitiva sobre a lógica ressocializadora. Superar essas barreiras exige políticas públicas consistentes, investimentos contínuos e mudança de mentalidade tanto dentro das instituições prisionais quanto na sociedade. A educação no cárcere precisa ser reconhecida como direito humano e como investimento social, capaz de reduzir a reincidência criminal e de promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, da exclusão à esperança, a educação no sistema prisional se revela como ponte entre o passado marcado pela marginalização e um futuro possível de reintegração e dignidade. Mais do que cumprir uma função legal, ela representa a possibilidade concreta de transformar vidas, reconstruir trajetórias e reafirmar a escola como espaço de liberdade e cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. *Sistema penal e violência: a justiça criminal e a sociedade brasileira*. São Paulo: Editora Ática, 1991. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/26259>. Acesso em: 12 mar. 2026.

DIAS, Karollyne Pontes. *Da remição da pena pela leitura: requisitos, aspectos legais e consequências práticas*. PUC Goiás, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/10043>. Acesso em: 12 mar. 2026.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/123456/mod_resource/content/1/Foucault_Vigiar_e_Punir.pdf. Acesso em: 12 mar. 2026.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://www.acervo.paulofreire.org/handle/7891/3079>. Acesso em: 12 mar. 2026.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. *Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil: questões teóricas, políticas e pedagógicas*. Revista Educação em Questão, UFMG, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/edquest/article/view/2495>. Acesso em: 12 mar. 2026.

NOVO, Benigno Núñez. *A educação prisional no Brasil*. Revista Científica Semana Acadêmica, 2018. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/educacao-prisional-no-brasil>. Acesso em: 12 mar. 2026.

ROBALLO, Giuliana Borges. *Leitura e cárcere: análise das práticas de leitura no programa de remição de pena pela leitura*. Universidade Federal do Paraná, 2025. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/123456>. Acesso em: 12 mar. 2026.

WACQUANT, Loïc. *O lugar da prisão na nova administração da pobreza*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 16, n. 46, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/02n80>. Acesso em: 12 mar. 2026.